

**TERMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, E A EMPRESA CONTRATANTE (PESSOA JURÍDICA)**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Departamento Regional no Estado do Paraná - SENAC/PR**, neste ato representado por seu Diretor Regional, e a Empresa Contratante de seus Serviços Educacionais, estabelecem que as cláusulas e condições abaixo listadas passarão a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ambos, as quais regerão todas as condições referentes a prestação de serviços estabelecida, tudo em consonância com a legislação vigente aplicável, em especial sob a égide dos artigos 206, I e III, e 209, da Constituição Federal; do Código Civil, Parte Especial, Livro I, Títulos V e VI; Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas legais pertinentes.

**1.ª DA DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

Para fins de entendimento e interpretação deste instrumento contratual e demais Contratos e Aditivos, se houver, na forma estabelecida neste, devem-se considerar as seguintes definições:

- a) **CONTRATANTE**: pessoa jurídica de direito privado que efetua a contratação dos serviços do **CONTRATADO** e que assume as obrigações legais e financeiras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como todas as demais inerentes ao mesmo.
- b) **REPRESENTANTE LEGAL**: Pessoa física que representa a pessoa jurídica contratante dos serviços educacionais, a qual deverá exercer referida representação no limite de seus poderes e mediante comprovação de mencionada condição.
- c) **ALUNO(A)(S)**: Destinatário(a)(s) e beneficiário(a)(s) dos serviços de educação profissional contratados, indicado(a)(s) no Anexo I ao contrato, e que, nessa condição, assume(m) as obrigações previstas neste instrumento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Regimento Escolar do **CONTRATADO**, no Plano de Curso e em todas as demais normas legais aplicáveis a espécie.

**2.ª DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de educação profissional pelo **CONTRATADO** ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(s) pelo **CONTRATANTE** no Anexo I ao contrato, consubstanciados no Curso de Formação Inicial e Continuada e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, detalhadamente descrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que integra o presente instrumento, curso este que foi devidamente autorizado pelo Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Senac/Pr.

**3.ª DA MATRÍCULA**

A matrícula do(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(a)(s) no Anexo I ao contrato pelo **CONTRATANTE** será(ão) efetivada(s) quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) Houver a indicação pelo **CONTRATANTE** dos participantes do(s) curso(s)/palestra(s) contratado(s), atendendo aos limites mínimo e máximo estabelecidos no contrato de prestação de serviços educacionais, integrante deste, bem como a apresentação por esse de toda documentação necessária para a efetivação da(s) matrícula(s), de acordo com o curso/palestra contratado(s) e a obrigatoriedade contida na legislação vigente, sob pena de exclusão do(a)(s) **ALUNO(A)(S)**/funcionário(a)(s) do curso contratado;
- b) O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** estiver devidamente assinado por ambos.

§1.º O(a)(s) **ALUNO(A)(S)** e o **CONTRATANTE** responsabilizam-se pela idoneidade da documentação apresentada, podendo responder em juízo ou fora dele por eventual adulteração ou falsificação desta, nos termos da legislação vigente.

§2.º Para a hipótese de se tratar de matrícula referente a nova contratação de módulo ou curso, o **CONTRATANTE** deverá estar regular com as obrigações financeiras anteriormente assumidas, bem como, o(a)(s) **ALUNO(A)(S)**, com suas obrigações instrucionais para com o **CONTRATADO**.

#### 4.ª DOS ADIAMENTOS E CANCELAMENTOS

O **CONTRATADO** reserva-se o direito de alterar a data do início do curso e de cancelar turmas que não atinjam o número mínimo de participantes, devendo informar ao **CONTRATANTE** de tal fato até o dia de início do curso, situação em que, no primeiro caso, em optando o **CONTRATANTE** pela não realização do curso na nova data que o mesmo ocorrerá, bem como no segundo caso, em que o curso não se realizará de imediato, o **CONTRATADO** restituirá integralmente o valor pago sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao **CONTRATANTE** acerca de tal fato, nada podendo o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** reclamar a respeito.

§1.º O **CONTRATANTE** poderá desistir, mediante requerimento escrito encaminhado a Secretaria Escolar, da prestação dos serviços educacionais ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** por ele indicado(a)(s):

- 1) até o dia de início do curso, sendo que para esta hipótese ser-lhe-á devolvido o valor integral ao **CONTRATANTE**.
- 2) após o primeiro dia de início das aulas do curso, caso em que o **CONTRATADO** cobrará os valores referentes às horas aula disponibilizadas, mesmo que não frequentadas pelo(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(a)(s) pelo **CONTRATANTE**, aí consideradas as horas ministradas pelo **CONTRATADO** até o momento da desistência, bem como a multa por rescisão contratual no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado relativamente ao(a)(s) **ALUNO(A)(S)** desistente(s).

§2.º O **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento do número mínimo de **ALUNO(A)(S)** estabelecido(s) no contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente da quantidade de alunos desistentes.

§3.º Quando o pagamento tiver sido feito por meio de cartão de crédito ou cartão de débito, a eventual devolução, quando ocorrida no mesmo dia da contratação de prestação de serviços respectiva, será feita através de estorno de venda pelo meio próprio.

§4.º Na hipótese de cancelamento do curso pelo **CONTRATADO**, e do pagamento da(s) parcela(s) ter sido efetuado por meio de cartão de crédito, o **CONTRATADO** requererá, de imediato, à empresa operadora do cartão, o cancelamento respectivo, cujos prazos e procedimentos para o ressarcimento são de responsabilidade única e exclusiva da Administradora do Cartão de Crédito do contratante. O(s) valor(es) correspondente(s) até então pago(s) será(ão) devolvido(s) ao(a) **CONTRATANTE**, através de crédito na própria fatura do cartão.

§5.º Quando o pagamento tiver sido efetuado por meio de cartão de débito, o **CONTRATADO** devolverá ao **CONTRATANTE** o respectivo valor, sem acréscimos, em moeda corrente ou em conta corrente indicada por este.

## 5.ª DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços ao(a)s **ALUNO(A)(S)** indicado(a)s pelo **CONTRATANTE** no Anexo I ao contrato de prestação de serviços educacionais, que integra o presente, através de aulas e demais atividades previstas nos respectivos Plano do Curso e Calendário da Turma, elaborados de acordo com a legislação em vigor, salvo:

I - se, por motivos técnicos e/ou operacionais, houver cancelamento da turma do curso contratado, antes de seu início, hipótese em que o(s) valor(es) eventualmente pago(s) será(ão) devolvido(s) ao **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na cláusula anterior deste;

II - em caso de interrupção de estudos pelo **CONTRATANTE**, seja a mesma decorrente da ação ou da omissão deste.

§1.º Em contrapartida aos serviços de educação profissional prestados pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar pelo curso identificado no Contrato, dentro das condições oferecidas única e exclusivamente pelo **CONTRATADO**, para cada tipo de curso, bem como cumprir todas as obrigações constantes nas normas internas e externas aplicáveis.

§2.º O curso contratado poderá ser dividido em Módulos, conforme previsto no Sistema Acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo obrigatória a renovação da matrícula a cada módulo, cuja aceitação dependerá da regularidade das obrigações educacionais e financeiras do **CONTRATANTE** para com o **CONTRATADO**.

§3.º O(A) **ALUNO(A)** declara ter ciência de que, para obter a aprovação no curso, deverá ter frequência mínima conforme estipulado no Plano do Curso e no Regimento Escolar.

§4.º Para serem abonadas ou justificadas as faltas por motivo de saúde, o(a) **ALUNO(A)** deverá apresentar atestado médico, no prazo de 72. (setenta e duas) horas a contar da data em que se configurou a situação de impossibilidade de



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

frequência as aulas, sob pena de ser considerada a mesma como falta injustificada/não abonada.

§5.º Relativamente aos cursos/módulos que determinem a realização de Estágio Obrigatório e/ou a Prática Profissional, para que o(a) **ALUNO(A)** obtenha aprovação e seja certificado, este deverá apresentar frequência de **100%**, além de aproveitamento mínimo/nota/conceito estipulado no Plano de Cursos e/ou nos Projetos Pedagógicos do Curso, observando-se a legislação pertinente e situações excepcionais que permitam a Reposição de Estudos e Atividades Domiciliares, conforme normas contidas no Regimento Escolar.

§6.º Programas especiais como: **PSG** (Programa **SENAC** Gratuidade), **PRONATEC** (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Programa de Aprendizagem, Programas Corporativos e outros programas Educacionais promovidos pela Instituição em parcerias com a União, Estados e Municípios obedecerão as disposições contidas em Lei ou Contrato/Convênio Especial, salvo quanto ao cumprimento das obrigações contidas no Regimento Escolar e demais normativos pertinentes ao objeto acordado no Contrato.

## 6.ª DAS ATIVIDADES DO CURSO

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela orientação didático-pedagógica, definição de carga horária, de datas e formas de avaliação, indicação de instrutores e ambientes pedagógicos, além de outras providências que as atividades de educação profissional exigirem, a seu exclusivo critério, conforme o Plano de Curso.

§1.º Tanto o **CONTRATANTE**, quanto o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** indicado(s) por este e o **CONTRATADO** se submetem ao Regimento Escolar que rege as Unidades de Educação Profissional do SENAC/PR, às normas inerentes à correspondente área de ensino profissionalizante e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais que regulamentam supletivamente a matéria, cabendo ao **CONTRATADO**, com exclusividade, a orientação do ensino a ser ministrado, inclusive a indicação de instrutores, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

§2.º O Regimento Escolar estará a disposição na Secretaria Escolar do **CONTRATADO**, em horário de atendimento ao público, ou no site [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br) para a consulta a qualquer momento, responsabilizando-se o(a) **ALUNO(A)** em conhecer e observar as previsões constantes em referido Regimento.

§3.º As aulas serão ministradas nos locais em que o **CONTRATADO** indicar, tendo em vista a natureza do curso, podendo o **CONTRATADO** promover a fusão ou a divisão de turmas ou a substituição de instrutores.

§4.º Quando for autorizado pelo **CONTRATADO**, o curso poderá ser ministrado em outro local, mediante prévio acordo entre as partes.

§5.º As atividades de estágio profissional supervisionado poderão ocorrer no mesmo horário do curso ou fora desse período, conforme disponibilidade de vagas cedidas pelo campo de estágio.

## 7.ª DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATADO** receberá como contraprestação pelos serviços de educação profissional contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, o valor total neste estipulado, na forma e prazo convencionados, cujos pagamentos serão suportados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o que ficar estabelecido no Contrato.

§1.º A Unidade de Educação Profissional do SENAC responsável por ministrar o(s) curso(s), fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, de acordo com o regime de competência, sendo, pois, emitida(s) na exata proporção das horas aula ministradas no respectivo mês, bem como receberá os pagamentos conforme as condições avençadas no Contrato.

§2.º Em caso de inadimplemento pelo **CONTRATANTE** do pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

§3.º O **CONTRATADO** tomará as providências cabíveis decorrente de eventual inadimplência, podendo, também, efetuar a inclusão da razão social do **CONTRATANTE** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

§4.º Não estão incluídos no valor dos serviços previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo ser cobrados à parte pelo **CONTRATADO**, atividades de: recuperação de estudos, reposição de hora aula decorrente de perda ocasionada pelo(a) **ALUNO(A)**, aulas de reforço, transporte escolar, os materiais didáticos de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A)**, as segundas chamadas de prova ou exame, as provas substitutivas, a segunda via de documentos (certificados, diplomas, etc.), o uniforme, a alimentação, o material didático de uso individual do(a) **ALUNO(A)**, eventuais atividades de campo (hospedagem, alimentação, transporte), as revisões de provas, o requerimento de aproveitamento de estudos, e demais documentos ou serviços porventura solicitados pela **CONTRATANTE**.

§5º O valor total do objeto contratado, previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, corresponde à prestação exclusivamente dos serviços instrucionais decorrentes da carga horária constante no Calendário da Turma em que o **CONTRATANTE** requerer a matrícula do(a)s **ALUNO(A)(S)**, devendo o **CONTRATADO** fixar, caso a caso, os valores das demais atividades.

## 8.ª DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar ao **CONTRATADO**, através da Secretaria Escolar da Unidade Educacional ou através do sítio eletrônico [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br) (área do aluno), a eventual mudança de endereço, bem como a atualizar seus dados cadastrais sempre que nestes houver alguma alteração.

Parágrafo Único. A falta de comunicação de que trata o item anterior sujeitará o **CONTRATANTE** a arcar com todos os prejuízos que essa omissão acarretar.



*[Handwritten signatures in blue ink]*

## 9.ª DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DO(A)(S) ALUNO(A)(S)

Para obter o diploma ou o certificado do curso, que será(ão) entregue(s) ao **CONTRATANTE**, o(a)(s) **ALUNO(A)(S)** deverá(ão) cumprir todas as atividades educacionais previstas no Plano do curso e no Regimento Escolar, como também obter a frequência e o aproveitamento mínimo necessário para a aprovação respectiva.

§1.º Quando a contratação ocorrer por módulo, poderá ser fornecida, para os alunos que concluírem o módulo e ou etapa sem terminalidade ocupacional, declaração de estudos relativa a carga horária cursada com aprovação.

§2.º De acordo com o Regimento Escolar, Plano de Curso e demais normativos, o(a) **Aluno(a)** poderá refazer as atividades educacionais necessárias para sua aprovação, mediante requerimento do **CONTRATANTE**.

## 10. DOS DIREITOS AUTORAIS DO CONTRATADO

O(a) **ALUNO(A)** se compromete, se autorizado/cadastrado a acessar conteúdos em sistemas de informação do **CONTRATADO**, em não fornecer o login (nome de identificação) e senha de acesso, nem o conteúdo do curso a terceiros, sob pena de ser responsabilizado criminalmente.

§1.º O(a) **ALUNO(A)** não está autorizado(a) a divulgar quaisquer informações enviadas ou recebidas em serviços da web referente ao curso no qual está matriculado em: redes sociais, chats, listas de discussão, mensageiros eletrônicos ou quaisquer outros meios de comunicação.

§2.º O(a) **ALUNO(A)** não poderá reproduzir, com fins comerciais ou não, nenhum dos materiais ou conteúdos didáticos utilizados no curso, sob pena das punições previstas na legislação, em especial na LEI N° 9.610/98 - DOS DIREITOS AUTORAIS.

## 11. DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

O **CONTRATADO** poderá, desde já, fazer uso da imagem, de textos, de frases, de palavras e/ou de ideias do(a) **ALUNO(A)**, seja na propaganda e publicidade interna do **CONTRATADO**, seja na externa, compreendendo-se jornais, revistas, rádio, televisão, página da internet e congêneres, sendo essa cessão de direito de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, sublinhando-se que em nenhuma hipótese poderá essa cessão de direitos de uso ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

§1.º A utilização indevida, por terceiros, da imagem e/ou materiais que tenham sido usufruídos, pelo **CONTRATADO**, com amparo na legislação que trata dos direitos de imagem e autoral, não será de responsabilidade deste.

§2.º Fica vedada a utilização da logomarca do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **ALUNO(A)** para qualquer fim, especialmente para inserção em qualquer tipo de material promocional (camisetas, bonés, bolsas, etc) bem como em quaisquer eventos a serem realizados fora das

dependências do **CONTRATADO**, salvo quando expressamente autorizado por este.

§3.º Fica vedado ao(a) **ALUNO(A)** fotografar, gravar ou filmar, bem como veicular qualquer atividade de educação profissional em salas de aula, laboratórios, auditórios ou em qualquer outro ambiente da Unidade de Educação Profissional, sem prévia autorização do **CONTRATADO**, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

## 12. DOS BENS PATRIMONIAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza expressamente por todo e qualquer dano que o(a) **ALUNO(A)** causar ao patrimônio do **CONTRATADO** e/ou de sua(s) conveniada(s), independentemente de dolo ou culpa, como a destruição parcial ou total de carteiras, paredes, cortinas, banheiros, ventiladores, caixas acústicas e outros, incluindo-se aqui tudo o que corresponde aos Campos de Estágios, inclusive, acarretando, também, além da indenização e/ou reposição dos bens, eventuais sanções disciplinares.

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento de multa diária prevista nas normas do **CONTRATADO**, até a sua efetiva devolução pelo(a) **ALUNO(A)**, em caso de não devolução na data determinada de livros(s) e/ou de outros materiais do **CONTRATADO** havidos a título de empréstimo. Após 30(trinta) dias de vencida a data aprazada de devolução, o **CONTRATADO** poderá substituir o valor da multa diária pelo valor atual do(s) bem(s) emprestado(s), acrescido das despesa(s) que tiver.



## 13. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo tempo de duração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, que faz parte integrante deste.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato deverá vigorar até o final do curso contratado, podendo, no entanto, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) pelo **CONTRATANTE**, por desistência decorrente de pedido formalizado mediante protocolo próprio efetuado junto a Secretaria Escolar, cujo formulário será obtido junto a Central de informações e Matrículas ou junto ao sítio eletrônico [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br);
- b) pelo **CONTRATANTE**, por desistência assistida decorrente de pedido formalizado mediante e-mail enviado à Unidade de Educação Profissional - UEP sediada no local da contratação dos serviços de educação profissional, após confirmação desta;
- c) pelo **CONTRATADO**, através do desligamento do(a) **ALUNO(A)** do curso e ciência da **CONTRATANTE**, por deliberação do Conselho de Classe, diante de quebra de norma disciplinar, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

d) pelo **CONTRATADO**, mediante ciência da **CONTRATANTE**, por falta de aproveitamento escolar e/ou pela ausência de frequência do(a) **ALUNO(A)**, quando ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou de acordo com as regras de reprovação previstas no Regimento Escolar.

e) por qualquer das partes, por ofensa a dispositivo contratual, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis, respeitando-se, igualmente, o contraditório e a ampla defesa.

§1.º Nos casos elencados nas alíneas anteriores, o **CONTRATADO** fará a verificação do(s) valor(es) eventualmente já pago(s) pelo **CONTRATANTE**, comparativamente à carga horária disponibilizada, mesmo que não frequentada pelo(a) **ALUNO(A)**, e, no caso das alíneas "a", "b" e "d", desta cláusula, acrescentará o valor da multa de 10% (dez por cento) sobre a carga horária remanescente e, conforme o resultado encontrado, ou devolverá o valor pago pelo **CONTRATANTE** a maior ou cobrará deste o valor faltante.

§2.º O(a)(s) **ALUNO(A)(S)** não poderá(ão) denunciar o contrato, podendo, todavia, o **CONTRATANTE** solicitar por escrito, ao **CONTRATADO**, a substituição do(a)(s) **ALUNO(A)(S)**, desde que observadas as normas educacionais vigentes, hipótese em que novo instrumento contratual deverá ser firmado.

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional contratada será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** que, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, tanto sua, quanto do(a) **ALUNO(A)**, violar direito e causar dano ao **CONTRATADO**, ainda que exclusivamente moral, fica obrigado à reparação de forma integral, na forma da lei.

§1.º Em caso de necessidade de prorrogação do calendário da turma, pelo **CONTRATADO** em decorrência de problemas técnicos em sala, de doença de instrutores e/ou de outros fatos imprevisíveis, este fará a reposição das aulas respectivas, durante o calendário da turma ou depois da data de término do curso/módulo, previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**.

§2.º As partes têm justo e acertado que este contrato valerá e terá eficácia e força como título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, cujos efeitos serão produzidos conforme a manifestação inequívoca de vontade das partes.

§3.º O diploma e certificados de conclusão de curso e histórico escolar serão emitidos, após cumpridas as exigências legais para obtenção da certificação.

§4.º Não será permitida a entrada e a permanência de pessoas portando qualquer tipo de armas, bebidas alcoólicas e substâncias proibidas por lei nas dependências do **CONTRATADO**.



§5.º Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá enviar por e-mail ou por telefone celular constantes do cadastro do **CONTRATANTE** e ao(a) **ALUNO(A)**, documentos ou mensagens de texto (SMS) referentes ao curso/módulo contratado.

§6.º O **CONTRATANTE** e o(a) **ALUNO(A)** estão cientes de que o presente Instrumento contendo as Cláusulas e as Condições Gerais integra o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** por aquele firmado, como se fosse um único instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

§7.º As partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via intranet ou internet, assim como de exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para comprovação externa do presente **Termo** ao qual atribuem eficácia legal equivalente à de um original com suporte físico, subscrito pelo **CONTRATANTE**.

§8.º Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

#### 17. DO FORO COMPETENTE

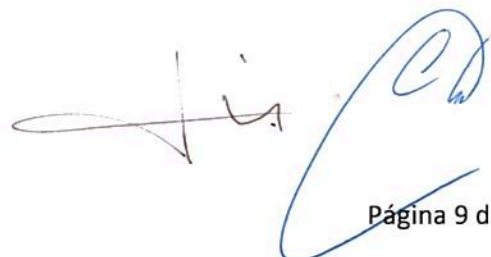
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, fica eleito o Foro da cidade em que se deu a prestação dos serviços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam as cláusulas, condições, teor e forma pública de reconhecimento do presente Termo das Cláusulas e Condições Gerais, que terá vigência na data da assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, formalizado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

  
Vitor Salgado Monastier  
Diretor Regional do Senac Paraná

  
Adriana Alves de Aguiar  
Advogada  
SENAC/PR





1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 912.066  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.120.308  
Curitiba - PR, 26 de dezembro de 2016

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei  
nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº

xxilz.GAyul.n11gt, Controle: uj18w.sIKS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR

Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-1692 AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: OPZcZ mvD7g hkzmZ - WBÜhd hD2D  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.182

<input checked="" type="checkbox"/>	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 14,00
<input type="checkbox"/>	DAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 5,20
<input checked="" type="checkbox"/>	SELO	R\$ 2,20

Curitiba, 22/12/2016